



Caderno de Encargos

Procedimento Pré-contratual de Concurso Público com vista à aquisição de:

Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica

Serviços técnicos de desporto

Serviços de vigilância e socorrismo

Serviços de manutenção e operação de máquinas de sistemas e de tratamento de águas

Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia

Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente procedimento pré-contratual de concurso público, tem por objeto, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do presente Caderno de Encargos, os seguintes serviços:

- Prestação de Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnica-Pedagógica do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia.
- Prestação de serviços técnicos de desporto;
- Prestação de serviços de vigilância e socorrismo
- Prestação de serviços de manutenção e operação das máquinas de sistemas e de tratamento de águas;
- Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município

2- A presente aquisição de serviços, representa uma intervenção fundamental, em conformidade com a evolução que se tem vindo a verificar na organização do serviço público e fundamenta-se na imperiosa necessidade que as autarquias têm de gerir os seus equipamentos desportivos, dinamizando/promovendo programas de atividade física, com vista ao desenvolvimento de um trabalho estrutural e pedagógico, por recurso aos vários polos de atividade desportiva existentes no Concelho, visando a promoção da prática desportiva pelos vários segmentos da população.

3 - Das características técnicas e funcionais dos serviços a prestar destaca-se, nomeadamente:

- a) Direção e Coordenação** – Assegurar a direção, gestão e coordenação técnica-pedagógica dos principais programas de atividade física e outras atividades desportivas desenvolvidas/promovidas pelo Município de Vila Nova da Barquinha, melhor especificadas nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos;
- b) Credenciação dos técnicos** – Garantir que todos os técnicos/colaboradores integrem e cumprem as exigências dos serviços, cumprindo as cláusulas das especificações técnicas;

- c) Garantir** a realização de reuniões com a entidade adjudicante de acompanhamento da prestação dos serviços;
- d) Manter** os níveis de qualidade dos programas e serviços constantes nas cláusulas técnicas;
- e) Apresentação de relatórios** - Dentro do âmbito da coordenação deverá elaborar todos os relatórios inerentes ao desenvolvimento das modalidades e atividades realizadas.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1** - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2** - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 4** - Prevalece sobre o presente contrato, o previsto na lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º e do disposto no D.L 127/2012 de 21 de junho, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 3.ª

Locais da prestação dos serviços

Os serviços objeto do presente caderno de encargos serão prestados no Centro Municipal de Atividade Física em Moita do Norte – Aquagym e em outros locais que venham a ser indicados pela entidade adjudicante, entre os quais:

- Pavilhão Desportivo Municipal;

- Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Parque de Lazer Encosta da Capela;
- Parque Ribeirinho;
- Jardins de Infância;
- Outros Polos de atividade física a designar pela Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª

Prazo de Vigência e Renovação do Contrato

- 1** - O Contrato terá a duração de um ano, contado da data da sua celebração, até ao máximo de 3 anos ou duas renovações.
- 2** – O presente contrato será automaticamente renovado, por períodos de um ano, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 15 dias úteis contados da data da renovação, por carta registada com Aviso de Receção remetida à sede da contraparte.
- 3** - O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 4** - O presente contrato cessará automaticamente, assim que atingido o valor da adjudicação.

Cláusula 5ª

Modalidades Desportivas

1. O adjudicatário terá que assegurar os serviços por técnicos especializados nas modalidades desportivas e sessões previstas, bem como o acompanhamento técnico nas atividades pontuais em representação do Município de Vila Nova da Barquinha.

2. O Município de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do seu plano de atividades, poderá cancelar as modalidades desportivas que não sejam financeiramente sustentáveis, que poderão ser substituídas por outras que não constem do quadro apresentado e desde que não exceda o valor total previsto para o presente procedimento.

Cláusula 6.ª

Preço Base

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS DE DESPORTO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SOCORRISMO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DE SISTEMAS

1 - O preço base do presente procedimento é de 133.806,00€, valor até ao qual, o Município de Vila Nova da Barquinha se dispõe a contratar, e apurado nos seguintes termos:

Serviços de Consultoria Desportiva Geral e Direção e Gestão Técnico-Pedagógica do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia	
Valor global mensal	Preço Base Anual
900,00€	10.800,00€

Serviços de vigilância, socorrismo, manutenção e operação das máquinas de sistemas e de tratamento de águas	
Valor global mensal	Preço Base Anual
3.315,00€	39.780,00€

Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia	
Valor global mensal	Preço Base Anual
1.185,00€	11.850,00€

Serviços Técnicos de Desporto				
Designação do Serviço	Nº de Sessões Anuais Previstas	Tempo da sessão	Valor por sessão	Preço Base Total
Professor/Monitor - Natação Bebés acompanhados/Natação Pura, e outras atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município.	4500	45 min.	9.50€	42.750,00€
Técnico/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas (hidroginástica/aquabike)	1900	45 min.	10,50€	19.950,00€
Técnico/Monitor de aulas de expressão físico-Motora – Ensino Pré-Escolar	400	45 min.	9,00€	3.600,00€
Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física - Futebol	540	60 min.	9,40€	5.076,00€

2 - A presente prestação de serviços deverá ser integralmente executada até ao montante máximo de 133.806,00€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos resultantes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1 - Os pagamentos a realizar pelo Município de Vila Nova da Barquinha em razão do presente contrato, serão efetuados mensal e sucessivamente, sendo o valor de cada uma das prestações o resultado das sessões efetivamente executadas, apuradas mensalmente mediante a apresentação de Relatório, no qual se identifiquem, detalhadamente, as sessões executadas no período temporal a que respeita a fatura.

2 - O pagamento das faturas efetuar-se-á num prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua receção na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

3 - O adjudicatário apresentará as faturas acompanhadas de todos os elementos descritos e justificativos que permitam a sua conferência.

4 - Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova da Barquinha quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 8.ª

Sigilo

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação ou documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – O dever de sigilo mantém em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, de contrato, sem prejuízo sujeição subsequente a quaisquer

deveres legais relativos, designadamente à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade ou prestígio da entidade adjudicante.

Cláusula 9.ª

Corpo técnico e habilitações académicas mínimas do mesmo

1 - O adjudicatário obriga-se a assegurar os serviços por meio de técnicos especializados nas modalidades desportivas e pelo número de sessões previstas, bem como o acompanhamento técnico das atividades pontuais que venham ser promovidas pelo Município de Vila Nova da Barquinha, de acordo com a previsão constante do presente Caderno de Encargos.

2 - A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, reserva-se ao direito de, em caso de dúvida fundada sobre a idoneidade técnica ou moral de qualquer dos membros do corpo técnico da entidade adjudicatária, solicitar a sua substituição por outrem no exercício da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3 - O corpo técnico terá, obrigatoriamente, que ser subdividido nas seguintes áreas funcionais:

A. Consultoria desportiva geral ao Município e de direção técnica de gestão do Complexo de Atividade Física e Desportiva – Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia:

I. Como mínimo deverá a empresa adjudicatária disponibilizar um ou mais, licenciados em Educação Física e Desporto.

II. O adjudicatário deverá disponibilizar de uma forma geral o seguinte conteúdo funcional de Consultoria ao Município, sem horário estabelecido previamente:

- a) Projeção de construção, remodelação ou gestão de instalações desportivas;
- b) Planeamento, programação e acompanhamento de projetos de desenvolvimento desportivo de interesse municipal;
- c) Apoio técnico ao relacionamento do município com o movimento associativo, de cariz desportivo, social ou escolar;
- d) Emissão de pareceres ou documentos técnicos de suporte a decisões de âmbito executivo municipal.

III. A Direção Técnica do Complexo de Atividade Física Municipal – Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia, deve ser assegurada através das seguintes áreas funcionais:

- a) Acompanhamento no local e/ou de forma delegada, do funcionamento dos Complexos, assegurando uma oferta de serviços à comunidade, através de níveis de qualidade rumo à excelência;
- b) Coordenação com o Encarregado das Instalações Municipais, das tarefas fundamentais de manutenção e do bom funcionamento das instalações;
- c) Assegurar a aplicação das diretivas municipais, em estreita inter-relação com todo o pessoal em serviço;
- d) Assegurar o cumprimento de toda a planificação de atividades e serviços, propondo e desenvolvendo a metodologia necessária à correta rentabilização das instalações;
- e) Dirigir processos de melhoria contínua conducentes à eficácia geral da instalação, buscando a satisfação dos utentes e a sua fidelização;
- f) Fazer cumprir todos os aspetos constantes do regulamento das instalações, assegurando as necessárias condições de segurança e higiene;
- g) Propor estratégias e medidas de marketing e qualidade que possibilitem a elevação do valor e da notoriedade das instalações;
- h) Assegurar o desenvolvimento técnico-pedagógico das diferentes atividades, segundo as principais tendências e interesses dos utentes;
- i) Avaliar e controlar, a ação e desempenho dos seus recursos humanos;
- j) Contribuir para a perfeita inter-relação entre os colaboradores da empresa e os do Município, assegurando a obtenção de objetivos comuns;
- k) Monitorizar algumas aulas segundo a sua própria especialização técnica, nunca prejudicando a sua ação essencialmente planificadora;
- l) Estabelecer comunicação permanente com utentes, proporcionando canais facilitadores de resolução de problemas;
- m) Responsabilizar-se pela gestão dos espaços das instalações, coordenando a utilização de todos os diversos utilizadores individuais ou coletivos;
- n) Representar e aplicar, os diferentes interesses do município nas instalações.

B. Serviços técnico-docentes:

I. Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino, Aquáticas e outras atividades físicas promovidas pelo município:

- a) Possuir Licenciatura em Educação Física e Desporto, ou em Educação com variante em Educação Física, e, no caso específico da natação, ser detentor do curso de 1º nível de treinadores da Federação Portuguesa de Natação.
- b) Preparar-se para a aplicação qualitativa das indicações e programas técnicos previamente definidos;
- c) Assegurar a monitorização plena das sessões/aulas de grupos de praticantes, fazendo com que os mesmos atinjam os seus objetivos, promovendo a sua fidelização;
- d) Assumir de forma clara a sua função de contato privilegiado entre a organização e os utentes, conciliando assim qualidade técnico-pedagógicas com as interpessoais;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regulamento das instalações e as orientações definidas pela direção e coordenação técnica;
- f) Elaborar e manter atualizado dossier pedagógico, nomeadamente a planificação das aulas ou atividades, o registo da assiduidade dos alunos e toda a informação importante acerca do desempenho dos alunos/praticantes;
- g) Revelar assiduidade, pontualidade e atitude exemplar, contribuindo com sugestões para melhoria contínua da organização.

II. Técnico/Monitor de aulas de expressão físico-motora – Ensino Pré-Escolar:

- a) Possuir licenciatura em Educação Física e Desporto, em Educação com variante em Educação Física, ou licenciatura em Psicomotricidade
- b) Preparar-se para a aplicação qualitativa das indicações e programas técnicos previamente definidos;
- c) Assegurar a monitorização plena das sessões de grupos de praticantes, fazendo com que os mesmos atinjam os seus objetivos;
- d) Elaborar e manter atualizado dossier pedagógico, nomeadamente a planificação de sessões ou atividades, o registo da assiduidade dos alunos e toda a informação importante acerca do desempenho dos alunos/praticantes;
- e) Revelar assiduidade, pontualidade e atitude exemplar, contribuindo com sugestões para melhoria contínua da organização.

III. Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física – Futebol:

- a) Possuir licenciatura em Educação Física e Desporto ou em Educação com variante em Educação Física e/ou ser detentor do curso de 1º nível de treinadores da Federação Portuguesa de Futebol;
- b) Preparar-se para a aplicação qualitativa das indicações e programas técnicos previamente definidos;
- c) Assegurar a monitorização plena das sessões/treinos de grupos de praticantes, fazendo com que os mesmos atinjam os seus objetivos promovendo a sua fidelização;
- d) Assumir de forma clara a sua função de contato privilegiado entre a organização e os utentes, conciliando assim qualidade técnico-pedagógicas com as interpessoais;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regulamento das instalações e as orientações definidas pela direção e coordenação técnica;
- f) Elaborar e manter atualizado dossier pedagógico, nomeadamente a planificação de treinos ou atividades, o registo da assiduidade dos alunos e toda a informação importante acerca do desempenho dos alunos/praticantes;
- g) Revelar assiduidade, pontualidade e atitude exemplar, contribuindo com sugestões para melhoria contínua da organização.

C. Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e tratamento da Água – Assistentes de cais

- a) Possuir como mínimo o 9º ano de escolaridade e o curso de Nadador Salvador, reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos.
- b) Vigiar os utilizadores da nave das piscinas, assegurando uma correta utilização das mesmas, conforme regulamento, regras de segurança e planos de distribuição de espaços emanados pela direção técnica;
- c) Realizar sempre que necessário intervenções de socorro a utentes que por diferentes motivos necessitem de assistência imediata, através da adoção de procedimentos adequados de resgate aquático, técnicas básicas de reanimação e primeiros socorros, em conjugação com meios exteriores de emergência médica;
- d) Realizar tarefas quotidianas de tratamento e vigilância da qualidade da água, seguindo procedimentos resultantes de indicações específicas do pessoal especializado da Câmara Municipal;
- e) Proceder à verificação quotidiana dos diferentes sistemas e maquinaria que asseguram o funcionamento correto das instalações, seguindo procedimentos resultantes de indicações específicas do pessoal especializado da Câmara Municipal;

- f) Apoiar sempre que necessário, as atividades pedagógicas que diretamente outros profissionais realizem dentro de água, podendo monitorizar algumas atividades aquáticas desde que possua habilitações mínimas para o efeito.

D . Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia

- a) Possuir como mínimo o 9º ano de escolaridade;
- b) Vigiar as instalações assegurando uma correta utilização das mesmas, conforme regulamento, regras de segurança e planos de distribuição de espaços emanados pela direção técnica;
- c) Controlo da entrada e saída dos utilizadores;
- d) Realizar tarefas quotidianas de tratamento e vigilância, seguindo procedimentos resultantes de indicações específicas do pessoal especializado da Câmara Municipal;
- e) Proceder à verificação quotidiana dos diferentes sistemas e maquinaria que asseguram o funcionamento correto das instalações, seguindo procedimentos resultantes de indicações específicas do pessoal especializado da Câmara Municipal;
- f) Apoiar sempre que necessário, as atividades pedagógicas realizadas nas instalações.

Cláusula 10.ª

Seguros

- 1 – É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através da celebração de contratos de seguro, de todo e qualquer risco resultante da atividade que por si, ou por terceiro, venha a desenvolver no âmbito da presente prestação de serviços.
- 2 – O adjudicatário deverá celebrar e/ou manter em vigor, sem que tal constitua encargo para a entidade adjudicante, seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço, válido até ao final da presente prestação de serviços.
- 3 – Caso o contrato de seguro referido no número anterior, venha a cessar no decurso da execução do presente contrato, o adjudicatário deverá promover a sua celebração e/ou renovação, de tal devendo dar conhecimento ao Município de Vila Nova da Barquinha, entregando a respetiva prova documental.
- 4 – O adjudicatário deverá proceder à entrega nos serviços da Autarquia, de cópia das apólices dos seguros referidos nos nºs 1 e 2 do presente artigo.

Cláusula 11.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha aprecia, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.
 - c) O Cessionário deverá apresentar toda a documentação comprovativa de que o corpo técnico de que dispõe, assegura o cumprimento dos requisitos de habilitações académicas constantes da Cláusula 9.ª do Presente Caderno de Encargos.

Cláusula 12.º

Força maior

1. Não podem ser impostas sanções ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 13.º

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma

grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na execução e/ou prestação dos serviços ou na entrega dos elementos referidos no contrato, superior a 15 dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o respetivo atraso excederá esse prazo;
 - b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços ou falta de reposição do bom funcionamento por um período superior a 5 dias.
 - c) Quando o adjudicatário se recuse a proceder a alterações ou a substituições julgadas necessárias, por forma a garantir a qualidade do serviço prestado, a operacionalidade das máquinas de sistemas e o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis às atividades executadas pelo adjudicatário e respetivo corpo técnico.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e produz efeitos (8) oito dias após a receção dessa declaração, sendo afastado se o adjudicatário cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores, não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando porém, todas as obrigações dele decorrentes.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Leira.

Cláusula 15.ª

Legislação Aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente prevista no caderno de encargos e convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.

2 – No que concerne as habilitações académicas, literárias, formativas e às certificações legalmente exigidas, em tudo o que não se encontrar previsto no presente cadernos de encargos, ou que o mesmo contrarie expressamente, rege o disposto na legislação aplicável à matéria.

Cláusula 16.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações, as mesmas serão efetuadas da seguinte forma:

- a) Para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
- b) Para endereço(s) de correio eletrónico, a indicar pelo prestador de serviços na proposta, fazendo prova de entrega o respetivo recibo.

2. O endereço de correio eletrónico do Município de Vila Nova da Barquinha para as comunicações durante a vigência do contrato será: geral@cm-vnbarquinha.pt

3. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, sob pena de se considerarem as mesmas regularmente efetuadas para a morada indicada no mesmo.

PARTE II

Cláusulas técnicas

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a evolução que se tem vindo a verificar na organização do serviço público e, na imperiosa necessidade que as autarquias têm de gerir os seus equipamentos desportivos, com objetivos de rentabilidade social, económica e desportiva, torna-se fundamental que sejam adotadas diversificadas soluções para que estes objetivos sejam atingidos.

Clausula 1.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração de contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de execução do contrato, definindo um elemento de contacto, o qual será responsável pela ligação ao Município de Vila Nova da Barquinha;
- b) Obrigação de se responsabilizar por todas as obrigações legais relativas ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos causados nas instalações e respetivos equipamentos, ou a terceiros;
- c) Para o acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a manter com uma periodicidade mínima quinzenal uma reunião com os representantes do Município de Vila Nova da Barquinha com a finalidade de se apurar os níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços, bem como para proceder, caso tal se mostre necessário, a ajustes na sua forma de prestação;
- d) Apresentar, mensalmente, à coordenação técnica do município, um relatório de acompanhamento do contrato até ao dia 8 de mês seguinte;
- e) Garantir que os professores cumpram as diretrizes técnicas e pedagógicas, impostas pela coordenação técnica, assim como, regras de boa conduta e higiene pessoal no desempenho das suas funções;
- f) Garantir que todos os técnicos estão devidamente equipados e identificados com uma t-shirt onde deve constar um logótipo alusivo ao Município de Vila Nova da Barquinha, sendo esta disponibilizada pelo adjudicatário;

- g) Executar a prestação de serviços contratada, garantindo a alteração do número de sessões em funcionamento, e consequentemente a possibilidade do aumento ou redução do número de tempos letivos semanais ao longo do ano de forma a ser possível adequar a oferta e a procura;
- h) Alterar as modalidades desportivas previstas que não sejam financeiramente sustentáveis, substituindo-as por outras;
- i) Garantir e assegurar a lecionação das sessões através de técnicos habilitados, assegurando que os mesmos reúnem as características habilitacionais e formativas previstas na Cláusula 9.ª do presente Caderno de Encargos;
- j) Submeter a parecer prévio do Município de Vila Nova da Barquinha, os técnicos de desporto propostos para a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- k) Substituir os técnicos nas suas faltas e impedimentos, ou por motivo de reclamação fundamentada dos utentes, por técnicos habilitados mantendo a prestação de serviços ininterruptamente nos termos do contrato, assim como, informar o responsável da instalação e o coordenador da atividade da referida substituição;
- l) Garantir que os técnicos se apresentam pelo menos dez minutos antes do início de cada período letivo de aulas;
- m) O adjudicatário deverá prestar ao Município de Vila Nova da Barquinha, sempre que este solicitar e julgue conveniente, informações e documentos relativos aos técnicos.

Cláusula 2.ª

Condições Específicas da prestação de serviços

Os serviços a prestar deverão respeitar, na íntegra, as seguintes características técnicas:

- a) Consultoria desportiva geral ao Município e de direção técnica de gestão do Complexo de Atividade Física e Desportiva Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia, no que se compreende:**
 - 1. Apoiar, assessorar e emitir pareceres e documentação técnica na área do desporto no município de Vila Nova da Barquinha, através de elementos por si designados;
 - 2. Designar o elemento da empresa adjudicatária, que irá prestar serviços de Direção e Coordenação Técnico–Pedagógica, em estreita interligação com os serviços municipais competentes e com os restantes responsáveis municipais afetos às mesmas instalações;

3. Comunicar qualquer alteração do elemento designado para a Direção e Coordenação Técnico – Pedagógica das instalações, podendo a mesma proceder à sua substituição, desde que informe com a devida antecedência a entidade contratante;
4. A atividade de Direção Técnico – Pedagógica será desenvolvida nas instalações do C.M.A.F. Aquagym, responsabilizando-se o Município pela disponibilização dos meios logísticos necessários ao desempenho exclusivo de tarefas relacionadas com o C.M.A.F. Aquagym ou outras;
5. A atividade do Diretor e Coordenador Técnico – Pedagógico, poderá ser assessorada por outros elementos designados pela empresa adjudicatária, sem que isso implique qualquer encargo suplementar ao município;
6. O elemento designado para Diretor Técnico – Pedagógico, poderá igualmente monitorizar qualquer uma das atividades desenvolvidas, segundo as suas competências académicas;

b) Serviços técnico – docentes, no que se compreende:

- b.1) Professor/Monitor - Natação Bebés acompanhados/Natação Pura, e outras atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município;
 - b.2) Técnico/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas (hidroginástica/aquabike)
 - b.3) Técnico/Monitor de aulas de expressão físico-motora no ensino Pré-Escolar
 - b.4) Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física – Futebol;
1. Os serviços técnicos-docentes serão da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo ser propostos pelo Diretor Técnico-Pedagógico, para aprovação prévia do Vereador da Câmara Municipal com competência delegada na matéria;
 2. Compete à entidade adjudicatária a seleção e contratação dos Técnicos considerados necessários, podendo a mesma utilizar as instalações do C.M.A.F. Aquagym, para o processo de entrevistas de seleção;
 3. A aprovação dos técnicos selecionados e a contratar pela empresa adjudicatária deve respeitar integralmente as condições previstas na cláusula 9.ª, número 3, Ponto B, do presente Caderno de Encargos, carecendo de prévio parecer do Município;
 4. Em casos justificados e devidamente comprovados, poderá a entidade adjudicatária substituir permanente ou pontualmente, algum dos técnicos inicialmente designados;
 5. Igualmente pode a entidade adjudicatária em casos devidamente justificados, contratar técnicos auxiliares de monitorização de atividades aquáticas, que não cumpram as

características estipuladas no artigo 9º, número 3, Ponto B, do presente Caderno de Encargos;

6. A contratação de um técnico auxiliar de atividades aquáticas, poderá ocorrer sempre que por motivos de ordem pedagógica e de segurança, seja necessária a sua presença em aulas/turmas;
7. Outros eventos ou atividades desportivas municipais: tal como é definido no objeto do presente procedimento pré-contratual (artigo 1º, n.º1, do presente Caderno de Encargos), caberá à entidade adjudicatária prestar serviços técnico-docentes que se mostrem necessários ao desenvolvimento de outras atividades desportivas no Concelho, sem qualquer acréscimo de custo;
8. A responsabilidade pelos atos cometidos pelos técnicos-monitores em violação das diretivas emitida pelo Município, recai sobre a entidade adjudicatária.

c) Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e tratamento da Água – assistentes de cais:

1. O conceito de Assistente de Cais, refere-se ao pessoal contratado pela empresa adjudicatária e que exerçam funções amplas de salvamento, socorrismo, vigilância, operações quotidianas básicas de manutenção e tratamento da água dos tanques;
2. O assistente de cais deve reunir os requisitos indicados na cláusula 9.º, número 3, Ponto C, do presente Caderno de Encargos;
3. Compete à empresa adjudicatária a seleção e contratação dos assistentes de cais considerados necessários pelo Município, podendo a mesma utilizar as instalações do C.M.A.F. Aquagym, para o processo de entrevistas de seleção;
4. A aprovação dos Assistentes de Cais selecionados e a contratar pela empresa adjudicatária, carece de prévio parecer do Município;
5. A atividade, a distribuição horária e a eventual substituição pontual ou permanente dos Assistentes de Cais, é da responsabilidade da empresa adjudicatária através do Diretor Técnico-Pedagógico;
6. A definição, dos procedimentos quotidianos básicos a seguir, designadamente na operação de manutenção, no tratamento e controlo da água, são da responsabilidade do município através do encarregado das instalações por si designado;
7. Incumbe ao Município executar as intervenções mais profundas na manutenção geral ou específica das instalações, devendo o adjudicatário executar as operações diárias consideradas de rotina;

8. Todas as ocorrências de emergência ou situações extraordinárias, que afetam o correto funcionamento das instalações, devem ser comunicadas de imediato ao encarregado das instalações, ou a outro elemento por si designado;
9. A responsabilidade pelos atos cometidos pelos assistentes de cais em violação das diretivas emitida pelo Município, recai sobre a entidade adjudicatária;
10. Em casos devidamente justificados o Assistente de Cais poderá desempenhar tarefas de técnico auxiliar de monitorização aquática, desde que possua formação específica certificada.

d) Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia

1. O conceito de vigilante do PDMA, refere-se ao pessoal contratado pela empresa adjudicatária e que exerçam funções amplas de vigilância das instalações, assegurando uma correta utilização das mesmas, conforme regulamento, regras de segurança e planos de distribuição de espaços emanados pela direção técnica;
2. O vigilante do PDMA deve reunir os requisitos indicados na cláusula 9ª, número 3, Ponto D, do presente Caderno de Encargos;
3. Compete à empresa adjudicatária a seleção e contratação dos vigilantes do PDMA considerados necessários pelo Município;
4. A aprovação dos vigilantes selecionados e a contratar pela empresa adjudicatária, carece de prévio parecer do Município;
5. A atividade, a distribuição horária e a eventual substituição pontual ou permanente dos vigilantes, é da responsabilidade da empresa adjudicatária através do Diretor Técnico;
6. A definição, dos procedimentos quotidianos básicos a seguir, designadamente na operação de manutenção, é da responsabilidade do município através do encarregado das instalações por si designado;
7. Incumbe ao Município executar as intervenções mais profundas na manutenção geral ou específica das instalações, devendo o adjudicatário executar as operações diárias consideradas de rotina;
8. Todas as ocorrências de emergência ou situações extraordinárias, que afetam o correto funcionamento das instalações, devem ser comunicadas de imediato ao encarregado das instalações, ou a outro elemento por si designado;
9. A responsabilidade pelos atos cometidos pelos vigilantes em violação das diretivas emitida pelo Município, recai sobre a entidade adjudicatária.

Cláusula 3.ª

Âmbito de prestação dos serviços

1. Instalações:

- a) Os Serviços técnico-docentes, desenvolver-se-ão no Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym, situado no Parque Desportivo de Moita do Norte, bem como em outros locais a designar pelo Município, entre os quais:
- Pavilhão Desportivo Municipal;
 - Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
 - Parque de Lazer Encosta da Capela;
 - Parque Ribeirinho
 - Jardins de Infância
 - Outros Polos de atividade física a designar pela Câmara Municipal.
- b) O Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym é constituído por: um edifício composto por uma Piscina denominada de ZÊZERE, com um plano de água com dimensões de 16,6 metros x 10 metros, com profundidade de 90cm a 1m35cm; um segundo edifício autónomo com uma Piscina denominada de TEJO, com um plano de água de 25m x 12,5m, com profundidade contínua de 1m80cm e com um Ginásio para atividades de grupo, pesos livres, musculação e cardiofitness denominado de ALMOUROL. Este mesmo edifício dispõe para além de outros espaços complementares, ainda dentro da nave principal, de equipamentos de Jacuzzi, Banho Turco, Sauna e sala de massagens;

2. Horário de Funcionamento

As instalações deverão ter o seguinte horário de funcionamento semanal:

A) Piscina Zêzere

De 2ª a 6ª Feira: das 8h00 às 22h00

Sábados

Das 8:00h às 14h00

Encerra aos domingos

C) Piscina Tejo

De 2ª a 6ª Feira: das 8h00 às 22h00

Sábados

Das 8:00h às 14h00

Encerra aos domingos

D) Parque Desportivo Municipal de Atalaia

Período de funcionamento: setembro a junho

Período de encerramento: julho e agosto

De 2ª a 6ª feira: das 18h00 às 22h00

Aos fins-de-semana: sempre que solicitado pelo município

3. Atividades Previstas

a) Atividades Aquáticas

1. Atividades Aquáticas para bebés dos 6 meses aos 36 meses;
2. Atividades Aquáticas Educativas e Utilitárias dos 3 anos aos 9 anos – Ensino das principais técnicas de Nado e demais disciplinas da Natação, desde a Familiarização com o meio até ao Aperfeiçoamento Técnico;
3. Atividades Aquáticas e Multi-Desportivos para jovens entre os 10 anos e os 16 anos- Programa com base aquática com experimentação e desenvolvimento de uma diversidade de disciplinas realizáveis em meio aquático, inter-relacionado com programas desportivos eventuais, noutros espaços desportivos;
4. Atividades Aquáticas de Aprendizagem, Aperfeiçoamento ou Manutenção da Natação Pura, para adultos e Idosos a partir dos 16 anos;
5. Atividades Aquáticas de melhoria, desenvolvimento e manutenção da condição física- Hidroginástica, Aquabike e outras;
6. Atividades Aquáticas para Grávidas;
7. Atividades Aquáticas Recreativas-Festas, Festivais, Outros eventos;
8. Atividades Aquáticas de uso livre;

Cláusula 4.ª

Forma de apresentação da proposta

- 1 - A proposta a apresentar deverá revestir a seguinte a forma:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
1. Serviços de Consultoria Desportiva Geral e Direção e Gestão Técnico-Pedagógica do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia	Preço Global Mensal
	€
2. Fornecimento dos serviços técnico-docentes, subdivididos nos seguintes itens:	
2.1 Professor/Monitor - Natação Bebés acompanhados/Natação Pura, e outras atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município	Preço Sessão
	€
2.2 Técnico/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas (hidroginástica/aquabike)	Preço Sessão
	€
2.3 Técnicos/Monitores de aulas de expressão físico-Motora – Ensino Pré-Escolar	Preço Sessão
	€
2.4 Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física - Futebol	Preço Sessão
	€
3. Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e tratamento da água.	Valor Global Mensal
	€
4. Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia	Valor Global Mensal
	€
5. Valor Global Anual	Preço Global
	€

- 2** – A proposta deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Apresentação do valor Global da proposta;
 - Apresentação do Valor Mensal da Proposta, incluindo discriminada e individualizadamente os valores relativos aos serviços de:
 - Consultoria Desportiva geral ao Município e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica do Centro Municipal de atividade física e desportiva Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia
 - Professor/Monitor - Natação Bebés acompanhados/Natação Pura, e outras atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município
 - Técnico/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas (hidroginástica/aquabike)
 - Técnico/Monitor de aulas de expressão físico-Motora – Ensino Pré-Escolar
 - Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física - Futebol
 - Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e tratamento da água;
 - Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia
 - Memória descritiva e justificativa das características dos serviços a prestar;
 - Plano de implementação dos serviços a prestar.

Vila Nova da Barquinha, 23 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS**
FREIRE
Num. de Identificação: 04362765
Data: 2022.08.23 15:07:24+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da**
Administração Interna
Atributos certificados: **Presidente da Câmara**
Municipal de Vila Nova da Barquinha.
 **CARTÃO DE CIDADÃO**